

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina Estado do Espírito Santo, na forma da lei, etc... etc...

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a seguinte lei:

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus representantes:

Decreta

Art. 1º Fica aberto um crédito especial na importância de Oitenta e sete mil e Quarenta e um Cruzados e Oitenta centavos (R\$ 87.301,80), afim de atender as seguintes despesas:-

1- Abertura de Estradas	40.000,00
2- Construção de Pontes	5.000,00
3- Ideu de um obigo para deentes, inclusive de mobiliario	13.000,00
4- Reforma do prédio onde funciona a Escola de Varagem Grande	600,00
5- Construção de um açougue	20.000,00
6- Pintura e conserto de prédio da Prefeitura e Câmara Municipal	4.401,80
7- Despesas com o distrito de "Garrafão"	1.000,00
<b>Total</b>	<b>87.301,80</b>

Art. 2º Os números 3 e 5 do art. acima, tornam improcedente as consignações "b" e "d" da unha 44.8.89.4, de encargo da despesa para 1949, as quais são anuladas totalmente, cujas dotações serão af para suplementação de outros rubricas neste exercício.

Art. 3º As despesas de que trata o art. 1º da presente lei, correrão a conta do primeiro exercício de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º A presente lei se entenderá de 1949, não valendo a. de aplicação em contrario.

Santa Leopoldina, 31 de Dezembro de 1948  
 João de Deus  
 Prefeito Municipal